

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 058/2023

Súmula: Acolhe a conclusão apresentada no Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução SEDEST nº 024/2023, alterada pela Resolução SEDEST nº 36/2023.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, em exercício, com fulcro na Resolução SEDEST nº 14, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25 do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto nº 11.974 de 16 de agosto de 2022; e

CONSIDERANDO a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos descritos no protocolo registrado sob o SID nº 20.677.183-6, determinada pela Resolução SEDEST nº 024, de 31 de julho de 2023, alterada pela Resolução SEDEST nº 36, de 11 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que, cumprido o rito estabelecido pela Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e pelas normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Comissão designada para apuração dos fatos apresentou o Relatório Final de Conclusão dos Trabalhos, no sentido de que, devido ao escasso lastro documental presente no processo administrativo, não foi possível obter um juízo de valor sobre os fatos ocorridos em relação ao Convênio nº 03/2013, bem como sugerindo a aplicação do instituto da prescrição, tendo em vista que os fatos ocorreram há mais de 10 (dez) anos;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher a conclusão apresentada no Relatório Final dos Trabalhos da Comissão, e determinar o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para julgamento, nos termos do artigo 201 da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

ASSINATURA ELETRONICA
LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Secretária de Estado em exercício



ePROTOCOLO



Documento: **058Resolucao2023ConclusaodaTomadadeContasEspecialConvenion03.2013.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Louise da Costa e Silva Garnica** em 30/11/2023 12:02.

Inserido ao protocolo **20.677.183-6** por: **Silvana Cristina Bittencourt** em: 30/11/2023 11:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
61a00959c13e03c10c3755ce67262e83.